LEI N.° 3.019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei n.° 2.932, de 5 de setembro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o grau de instrução para provimento do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA – de Ensino Fundamental Completo para Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Química, devidamente registrado no conselho de classe da referida categoria.

Art. 2º O item 3 dos requisitos para provimento do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA – constante do Anexo VII – Da Descrição dos Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional Operacional – da Lei n.° 2.932, de 5 de setembro de 2014, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de fevereiro de 2016; 72º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.019, de 26/2/2016)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ANEXO VII DA LEI N.º 2.932, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

.....

1. Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

2. Descrição sintética:.....

3. Requisitos para provimento:

- **Instrução:** Ensino Médio Completo, acrescido do curso Técnico em Química, devidamente registrado no conselho de classe da referida categoria.

....." (NR).